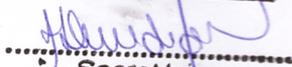


CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em, 03 / 03 / 2020


Secretário



LEI MUNICIPAL Nº. 1.126 DE 27 de fevereiro de 2.020

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA – ESTADO DE GOIÁS,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Veneza, APROVOU, e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- É concedida a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo de Nova Veneza, Estado de Goiás, no percentual de **4,48%** referente ao INPC/IBGE no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

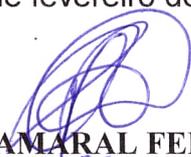
Parágrafo Primeiro – O índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em Março do corrente ano.

Parágrafo Segundo – O reajuste a título de recomposição salarial estabelecido no caput deste Artigo aos Agentes Políticos do Poder Legislativo será aplicado aos subsídios desde que não ultrapasse o teto constitucional estabelecido no art. 29, inciso VI, alínea “c”, da Carta Magna.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


PATRÍCIA AMARAL FERNANDES
Prefeita Municipal